



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1199/2013

“Altera o caput do art. 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010 e dá outras providências.”

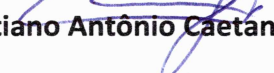
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Município de NATÉRCIA MG, autorizado na qualidade de membro benemérito da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS, a efetuar o pagamento da contribuição regular, a partir da data de adesão.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de julho de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/07/2013 em sua expressão da verdade, firmo presente. Natércia 17/07/2013 